

Área demandante: Superintendência Operacionais

Responsável pela demanda: Rayssa Magalhães Da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com **fornecimento de peças, pneus e insumos**, aplicáveis à **frota própria de veículos leves, motocicletas e máquinas pesadas** da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A presente contratação busca garantir o **suporte logístico adequado às atividades operacionais e técnicas** da autarquia, atendendo tanto às **demandas ordinárias** quanto às **emergenciais**, bem como àquelas decorrentes da **expansão da infraestrutura de saneamento** no município.

1.3. O fornecimento ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando **ampla competitividade, transparência e economicidade** para a Administração.

1.4. A demanda será organizada por lotes da seguinte forma:

Lote 1 – Caminhonetes VW Amarok

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Observação
1	547371	Serviço de manutenção corretiva e preventiva – Amarok	600	Hora	106,92	64.152,00	Item disputado (hora técnica)
2	561365	Serviços de manutenção de veículos 01 – SANEPAR (peças, pneus e insumos)	1	Unidade	—	70.000,00	Item não disputado (estimativa)
Total do Lote 1						134.152,00	

Lote 2 – Veículos leves Fiat Strada

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Observação
3	547355	Serviço de manutenção corretiva e preventiva – Strada	600	Hora	71,17	42.699,00	Item disputado (hora técnica)
4	561366	Serviços de manutenção de veículos 02 – SANEPAR (peças, pneus e insumos)	1	Unidade	—	70.000,00	Item não disputado (estimativa)
Total do Lote 2						112.699,00	

Lote 3 – Motocicletas

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Observação
5	561367	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas	150	Hora	149,75	22.462,50	Item disputado (hora técnica)
6	561369	Serviços de manutenção de veículos 03 – SANEPAR (peças, pneus e insumos)	1	Unidade	—	20.000,00	Item não disputado (estimativa)
Total do Lote 3						42.462,50	

Lote 4 - Máquinas pesadas (retroescavadeiras)

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Observação
7	561370	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de retroescavadeiras	800	Hora	324,41	259.528,00	Item disputado (hora técnica)
8	561371	Serviços de manutenção de máquinas pesadas – SANEPAR (peças, pneus e insumos)	1	Unidade	—	100.000,00	Item não disputado (estimativa)
Total do Lote 4						359.528,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 648.841,50**

1.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como **prestação de serviços comuns e contínuos**, nos termos do **art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de serviços padronizáveis, com especificações usuais de mercado, necessários à manutenção regular da frota da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR.

1.6. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

1.7. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se, de forma excepcional e mediante autorização prévia da Administração, a subcontratação de serviços técnicos específicos e acessórios, quando imprescindíveis à execução do objeto, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

1.8. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado(a) nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, encontra-se **pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 002/2026**, anexo a este Termo de Referência, elaborado nos termos do **art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no qual estão demonstradas a necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a solução escolhida e a estimativa do valor da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo encontra-se **pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP nº 002/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

4.1.1. A empresa contratada deverá ser **especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas pesadas**, possuindo estrutura física, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatíveis com a execução do objeto.

4.1.2. Os serviços deverão abranger, conforme a demanda, **manutenção preventiva e corretiva**, compreendendo, entre outros:

- inspeções técnicas periódicas;
- diagnósticos mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos;
- ajustes, regulagens, lubrificação e reapertos;
- desmontagem, montagem, remoção e reinstalação de componentes;

- testes funcionais após a execução dos serviços.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar **as especificações técnicas dos fabricantes**, as boas práticas do setor automotivo e a legislação vigente aplicável.

4.1.4. Os serviços somente poderão ser executados **mediante autorização formal da Administração**, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, após diagnóstico prévio e validação pelo fiscal do contrato.

4.1.5. A contratada deverá garantir a **rastreabilidade dos serviços executados**, mantendo registros individualizados por veículo, motocicleta ou máquina pesada, contendo, no mínimo:

- identificação do bem;
- descrição do serviço executado;
- data de execução;
- quantitativo de horas técnicas aplicadas;
- peças e insumos utilizados, quando houver.

4.2. Requisitos relativos à mão de obra

4.2.1. A contratada deverá manter em seu quadro **profissionais qualificados e capacitados**, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados, respondendo integralmente pela atuação de seus empregados.

4.2.2. Todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não existindo qualquer vínculo entre os profissionais alocados e a Administração.

4.3. Requisitos relativos ao fornecimento de peças, pneus e insumos.

4.3.1. O fornecimento de peças, pneus e insumos ocorrerá **somente quando estritamente necessário**, devidamente justificado em laudo ou diagnóstico técnico e autorizado pela Administração.

4.3.2. As peças e insumos utilizados deverão ser **novos, originais ou equivalentes de primeira linha**, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

4.3.3. Os valores destinados ao fornecimento de peças, pneus e insumos possuem **caráter meramente estimativo**, destinando-se ao planejamento orçamentário e ao controle da execução contratual, **não compondo a proposta comercial das licitantes**.

4.3.4. O fornecimento de peças, pneus e insumos possui natureza **acessória e indissociável** à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não se caracterizando como aquisição autônoma de bens pela Administração, ficando sua utilização condicionada:

- à efetiva necessidade técnica, devidamente justificada em diagnóstico;
- à prévia autorização da Administração;
- à vinculação direta à execução dos serviços contratados.

4.4. Requisitos de qualidade, segurança e responsabilidade.

4.4.1. A contratada será responsável por **eventuais danos causados aos veículos, motocicletas ou máquinas**, bem como por prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados observando-se **as normas de segurança do trabalho**, respondendo a contratada por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros.

4.4.3. A contratada deverá garantir a **qualidade dos serviços executados**, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade.

4.5.1. A contratada deverá adotar **procedimentos ambientalmente adequados**, especialmente quanto ao descarte de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5.2. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que minimizem impactos ambientais, contribuindo para a **gestão sustentável da frota pública**.

4.6. Requisitos administrativos e de controle

4.6.1. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração e **permitir a fiscalização plena dos serviços**, disponibilizando informações, documentos e acesso às instalações quando solicitado.

4.6.2. A contratada deverá manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência da contratação, como condição para a execução e para o pagamento dos serviços.

4.6.3. É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.7. Requisitos quanto à natureza da contratação

4.7.1. A contratação refere-se a **serviços comuns e contínuos**, cuja execução se dará conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adotará o modelo de execução indireta, mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem executados sob demanda, com fornecimento de peças, pneus e insumos quando necessário, conforme os lotes e itens definidos neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.2. Da forma de execução dos serviços:

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo, motocicleta ou máquina pesada;
- descrição detalhada do serviço a ser executado;
- estimativa de horas técnicas necessárias;
- indicação, quando aplicável, da necessidade de substituição de peças, pneus ou utilização de insumos.

5.2.2. Previamente à execução, deverá ser realizado diagnóstico técnico, no qual ficará devidamente justificada a necessidade do serviço, cabendo à fiscalização do contrato avaliar e autorizar a execução.

5.2.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, pneus ou utilização de insumos, a contratada deverá apresentar **orçamento detalhado**, elaborado por meio de sistema informatizado de orçamentação, contendo:

- identificação dos itens;
- valores de referência de mercado;

- aplicação do desconto mínimo contratual.

5.2.4. A execução dos serviços ficará condicionada:

- à aprovação da Ordem de Serviço;
- à validação do diagnóstico técnico; e
- à aprovação do orçamento de peças, pneus e insumos pela Administração, quando aplicável.

5.2.5. Os serviços abrangerão, conforme a demanda:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- inspeções técnicas e diagnósticos;
- desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reapertos e lubrificação;
- testes funcionais e operacionais após a conclusão dos serviços.

5.3. Dos prazos de atendimento e execução:

5.3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de:

- 02 (dois) dias úteis, para serviços de manutenção preventiva;
- 01 (um) dia útil, para serviços de manutenção corretiva;
- atendimento imediato, nos casos caracterizados como emergenciais, devidamente justificados pela Administração.

5.3.2. O prazo para conclusão dos serviços deverá ser definido de acordo com a complexidade da intervenção, constando expressamente na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

5.4. Do fornecimento e controle de peças, pneus e insumos:

5.4.1. O fornecimento de peças, pneus e insumos ocorrerá somente quando estritamente necessário à execução dos serviços, mediante prévia autorização da Administração, devidamente registrada na Ordem de Serviço, observando-se o disposto no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.4.2. Os valores das peças, pneus e insumos deverão ser apresentados com base em **orçamento extraído de sistema informatizado de orçamentação da contratada**, contendo a identificação dos itens, valores de referência e aplicação do desconto mínimo contratual.

5.4.3. A contratada deverá disponibilizar à Administração **acesso ao sistema ou aos dados nele constantes**, por meio eletrônico ou equivalente, de forma a permitir a verificação, rastreabilidade e validação dos orçamentos apresentados.

5.4.4. A Administração poderá realizar **cotações suplementares de mercado**, previamente à autorização da despesa, podendo:

- validar os valores apresentados;
- solicitar ajustes;
- ou glosar valores considerados incompatíveis com os preços de mercado.

5.4.5. A contratada deverá apresentar, após a formalização do contrato, **planilha indicativa dos itens com maior índice de substituição**, exclusivamente para fins de controle e fiscalização, não integrando a proposta comercial.

5.4.6. Não será admitida a execução de serviços com fornecimento de peças, pneus ou insumos sem a devida autorização prévia da Administração.

5.5. Da responsabilidade pela execução

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, respondendo por danos causados aos veículos, motocicletas ou máquinas pesadas, bem como por prejuízos decorrentes de falhas técnicas, imperícia, imprudência ou negligência.

5.5.2. O descumprimento dos prazos, das condições de execução ou das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção);

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada **por hora técnica efetivamente executada**, conforme registrado em Ordem de Serviço e atestado pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários ofertados pela contratada para os itens disputados no certame.

7.2. Da medição dos serviços:

7.2.1. Para fins de medição, deverão ser considerados:

7.2.1.1. o quantitativo de horas técnicas efetivamente utilizadas na execução dos serviços;

7.2.1.2. a compatibilidade das horas registradas com o diagnóstico técnico e com a Ordem de Serviço autorizada;

7.2.1.3. a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. A medição será formalizada por meio de **relatório de execução dos serviços**, contendo, no mínimo:

7.2.2.1. identificação do veículo, motocicleta ou máquina pesada atendida;

7.2.2.2. descrição dos serviços executados;

7.2.2.3. quantitativo de horas técnicas aplicadas;

7.2.2.4. indicação das peças, pneus e insumos utilizados, quando houver;

7.2.2.5. período de execução.

7.2.3. O pagamento será efetuado após **atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica**, devidamente conferida quanto à **execução dos serviços de manutenção efetivamente prestados**, conforme registrado em Ordem de Serviço e relatório de medição.

7.2.4. O prazo para pagamento observará o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e será contado a partir da data do **atesto do recebimento definitivo dos serviços executados**, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.5. Não haverá **pagamento antecipado ou adiantamento de valores**, sendo vedada qualquer forma de pagamento desvinculada da **efetiva execução e medição dos serviços de manutenção**, bem como da comprovação da utilização autorizada de peças, pneus e insumos, quando houver.

7.2.6. O prazo para o **recebimento definitivo dos serviços** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para **verificação da conformidade da execução**, da documentação apresentada ou da regularidade das informações prestadas.

7.2.7. No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à **quantidade de horas técnicas executadas**, à **qualidade dos serviços prestados** ou aos **valores relativos às peças, pneus e insumos utilizados**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se a contratada para emissão de **nota fiscal correspondente à parcela incontroversa**, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.8. O prazo para a solução, pela contratada, de **inconsistências na execução dos serviços**, de **divergências na medição** ou de **saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado** para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.3. Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data de emissão;
- ✓ Os dados do contrato do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.13. Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.16. Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Sanepar. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência eletrônica.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.23. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.24. O pagamento se dará por meio de transferência eletrônica (DOC, TED, Pix) em conta corrente declarada pela Contratada.

7.25. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a Contratada a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.26. Para fins de faturamento, a contratada deverá observar a segregação das naturezas das operações, nos termos da legislação tributária aplicável, devendo os documentos fiscais evidenciar, de forma clara e distinta:

7.26.1. os serviços prestados; e

7.26.2. os materiais efetivamente utilizados, quando houver.

7.27. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

7.28. Reajuste de Preços

7.29. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 ano contado da data da assinatura do contrato/ata de registro de preços.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.33. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal.

8.2. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, motocicletas e máquinas pesadas, uma vez que se trata de serviços padronizáveis, com especificações usuais de mercado, sendo regida pelos arts. 28, § 1º, e 54 a 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A presente seleção será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda é variável, executada sob demanda, e não permite o dimensionamento exato das quantidades a serem contratadas previamente, sendo a contratação organizada em **04 (quatro) lotes**, definidos de acordo com o tipo de frota atendida.

8.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, aplicado **exclusivamente ao item correspondente à hora técnica de prestação dos serviços de manutenção**, o qual constitui o **único item sujeito à apresentação de proposta e à formulação de lances pelas licitantes** no âmbito de cada lote.

8.5. Os itens relativos ao **fornecimento de peças, pneus e insumos**, constantes da planilha de estimativa do valor da contratação, possuem **natureza meramente estimativa**, tendo sido incluídos pela Administração **exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, definição do limite máximo de despesa e controle da execução contratual**, não integrando a proposta comercial das licitantes e **não sendo objeto de disputa ou julgamento no certame**.

8.6. A adjudicação e a contratação ocorrerão por lote de forma integral, de modo que a empresa vencedora do item referente à hora técnica será adjudicada vencedora do respectivo lote, tornando-se detentora da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficando vinculada à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento acessório e indissociável de peças, pneus e insumos, observados os limites financeiros estimados e as autorizações prévias da Administração.

8.7. Assim, em cada lote:

- I – a fase competitiva restringir-se-á exclusivamente ao item de hora técnica de serviços de manutenção;
- II – a empresa vencedora da disputa da hora técnica será adjudicada vencedora do lote como um todo;
- III – o contrato firmado com a empresa vencedora abrangerá:
 - a) o valor adjudicado referente às horas de serviço, resultante da disputa; e

b) o valor estimado para aquisição de peças, pneus e insumos, definido pela Administração como limite máximo de despesa, para fins de execução contratual, controle orçamentário e financeiro.

8.8. A título exemplificativo, no Lote 1 – Caminhonetes, a disputa ocorrerá exclusivamente sobre o item referente à hora técnica de serviços de manutenção, sendo a empresa vencedora adjudicada vencedora do respectivo lote, ficando vinculada à execução dos serviços e ao fornecimento acessório de peças, pneus e insumos, somente quando devidamente justificados, autorizados e fiscalizados, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Durante a execução contratual, a empresa vencedora do lote:

I – será responsável pelo fornecimento das peças, pneus e insumos estritamente necessários à execução dos serviços de manutenção;

II – deverá apresentar, após a formalização do contrato, planilha detalhada contendo os itens com maior índice de troca e substituição, usualmente demandados nas manutenções preventivas e corretivas, exclusivamente para fins de controle, fiscalização e verificação da razoabilidade dos valores, não integrando a proposta comercial nem servindo como critério de julgamento;

III – ficará sujeita à verificação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, inclusive mediante cotações suplementares realizadas pela Administração, previamente à autorização das despesas, com o objetivo de assegurar a economicidade e o interesse público.

8.10. A sistemática ora adotada aplica-se integralmente a todos os lotes da contratação, assegurando:

I – a unidade contratual por lote;

II – a preservação da competitividade do certame;

III – a segurança jurídica da adjudicação;

IV – o controle orçamentário e financeiro da execução; e

V – a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

8.11. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

8.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.16. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.17. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.18. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19. Os atos constitutivos das empresas deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos, se existirem;

8.20. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- ## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.10. Permitir a fiscalização pela contratante.

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.19.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.30. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

- **Órgão:** 16 – Agência de Saneamento de Paragominas
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Agência de Saneamento de Paragominas
- **Projeto/Atividade:**
 - 2.177 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ
- **Subelementos:**
 - 3.3.90.39.17 – Manutenção e cons. de máq. e equipamento
 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos
- **Fonte de Recurso:** Próprio

14.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C2C-66D0-D198-FD5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYSSA MAGALHAES DA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-52) em 08/04/2026 08:57:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/9C2C-66D0-D198-FD5E>